



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.378

= CONCEDE AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE), ABONO QUE ESPECIFICA =

O DOUTOR THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos estagiários da Prefeitura Municipal de Jacareí e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, um abono à razão de 1/12 (um doze avos) do valor da bolsa auxílio vigente no mês de dezembro de 1986, por mês completo de estágio feito na Administração Pública Direta ou Indireta do Município durante o corrente ano, ou por fração superior a 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO 1º - Sobre o valor previsto neste artigo não incidirão quaisquer vantagens de ordem pecuniária.

PARÁGRAFO 2º - Sobre o valor do abono de que trata esta lei, não incidirão os descontos relativos as contribuições previdenciárias.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 10 DE dezembro DE 1.986

DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ

- Prefeito Municipal -